

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 23/2016 PROCESSO LICITATÓRIO № 31/2016

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município — Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga — SC até as 09:00 horas do dia 15/06/2016. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 15/06/2016 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 15/06/2016. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA JÚNIOR, INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAIXA DE 06 A 15 ANOS, INCLUINDO LANCHES PARA CADA ALUNO NO INTERVALO DAS AULAS, conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.
- **1.2** Após Autorização de Fornecimento do setor responsável da Secretaria da Assistência Social, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 1.3 O licitante vencedor deverá fornecer o material didático, juntamente com os equipamentos e os locais onde serão realizados os cursos, devendo ser no perímetro Urbano do Município de Ituporanga e deverá ter estrutura mínima de: 02 (dois) laboratórios de informática climatizados com no mínimo (quinze) computadores cada, capaz de atender 30 (trinta) alunos ao mesmo tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- O licitante vencedor do curso ficará responsável por fornecer lanches para os alunos nos intervalos dos cursos;
- O licitante vencedor deverá fornecer a cada aluno ao término do curso, Certificado de Conclusão com aproveitamento e frequência comprovada, com registro no órgão competente;
- O licitante vencedor deverá oferecer local com acessibilidade, rampas e wc para deficientes;
- O licitante vencedor deverá oferecer Professor qualificado para ministrar as aulas:

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- * Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- * Documento de Identificação;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006
- 2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- * Ato Constitutivo;
- * Documento de Identificação.
- * Procuração (anexo I), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3 Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- * Ato Constitutivo;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.4** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 2.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

3 - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **3.2** O envelope n. 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).
- e) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
- f) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;
- g) A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.
- **3.3 Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **4.2** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais**, **Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**
- k) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
- I) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.2.1 – Comprovação de qualidade técnica:

- a) Apresentar no mínimo 02(dois) **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação devidamente registrado no **CRA** (Conselho Regional de Administração);
- b) Apresentar o registro da empresa e do seu responsável técnico no **CRA** (Conselho Regional de Administração)
- **4.3** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

OBSERVAÇÕES:

- a) Será **inabilitada** a empresa que:
- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ituporanga ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

- 4.4.4 Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.4.5 Concordatária ou com falência decretada.
- 4.4.6 Consorciada.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.2.1**. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- **6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **7.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:
- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- **7.2** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.
- **8.2** Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- **8.3** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **8.5** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- **8.6** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- **8.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **8.13** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.14** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilita tórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **8.15** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 8.15.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.
- **8.16** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **8.17** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- **8.18** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- **8.19** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar a execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato
- **8.20** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 10.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **10.4** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- **10.5** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **10.5.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.6** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- **10.7** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

	T1/11 1
Dotação	Utilizada
	Descrição
Código Dotação	
ÿ ,	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - SUAS/União
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	D
	Descrição
Código Dotação	
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3350403	Piso Básico Fixo - PBF - SUAS/União
	Descrição
~. · ·	,
Código Dotação	
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Fundo Municipal de Assistencia Social
	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica
3350407	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do
	Trabalho - ACESSUAS Trabalho - SUAS/União

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **13.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.
- **13.2** Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- **13.3** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **14.2** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
- **14.3** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **14.4** Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **14.5** O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. através do telefone (47) 3533.1211, ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 Ituporanga SC).
- 14.7 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Procuração;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V Minuta de contrato.
- f) ANEXO VI Folha para elaboração do contrato.

Ituporanga, 03 de junho de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERNANN FILHO

Prefeito do Município

¥

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 23/2016

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL,								NPJ,
		ENDE	REÇC) (COMP	LETO		
			por	meio	de	NOME	COMPLETO	DO
REPRESENTANTE	LEGAL,							RG,
	CPF _				_ E Q	UALI	FICAÇÃO	NA
EMPRESA,							ui como sufic	
PROCURADOR o	Sr.	NOME	CO	MPLE	TO,			
					_	RG,		
CPF								
referida empresa na	Licitaçã	io PREC	l OÃ	V º		/	, outorg	jando
ainda poderes especí praticar os demais ato	•							itos e
Cidade	/Est	ado	_, Da	ta				

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA - JUNIOR, BÁSICA, E AVANCADA - INCLUINDO LANCHES PARA OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO - SENDO UM COMPUTADOR PARA CADA ALUNO E MATERIL DIDÁTICO INCLUSO. O CURSO SERÁ OFERECIDO POR ALUNO, VISTO QUE, O VALOR SERÁ DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE ALUNOS FREQUENTARAM O CURSO NO DEVIDO MÊS, COMPROVADO ATRAVÉS DE UMA LISTA DE PRESENCA ASSINADA PELOS ALUNOS EM CADA AULA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TAL LISTA FINAL DE CADA MÊS, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALE RESSALTAR QUE AS MODALIDADES JUNIOR, BÁSICA E AVANÇADA SERÁ AVALIADA PELA EMPRESA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE CADA CRIANÇA/ADOLESCENTE NAS DEVIDAS MODALIDADES. VALE SALIENTAR QUE A OFICINA DE INFORMÁTICA PODE SER ENCERRADA A QUALQUER MOMENTO CASO A EQUIPE DE COORDENACÃO ACHE NECESSÁRIO. INFORMAMOS AINDA QUE O CURSO FOI ESTIPULADO PARA APROXIMADAMENTE 110 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DOS QUAIS ESSE NÚMERO PODERÁ SER AJUSTADO, VISTO A NECESSIDADE DE CADA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM A COORDENAÇÃO DOS DEVIDOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL ESTIPULADO POR CRIANCA/ADOLESCENTE = 83.8124. conforme seque abaixo:

CURSO E PROGRAMA (PODENDO	N. ALUNOS	PERÍODO	Quantidade
SER ALTERADO, VISTO A			
NECESSIDADE DAS CRIANÇAS E			
DOS ADOLESCENTES)			
Informática Junior			
 Introdução à Informática Básica; Sistema Operacional; Windows parte I; Microsoft Office Word Utilitários; Atividades educacionais lúdicas; Recreação. 	50	junho/dezembro Carga Horária 110hs	7 (meses)
Informática Básica			
1.Introdução à Informática Básica 2. Sistema Operacional Windows	30	junho/dezembro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

parte I 3. Soluções de Internet 4. Sistema Operacional Windows parte II 5.Microsoft Office Word 6. Utilitários 7. Microsoft Office Excel 8. Comunicação via internet 9. Microsoft Office Power Point 10. Sistema Operacional Linux 11. Atividades Educacionais Iúdicas e		Carga Horária 110hs	7 (meses)
recreação.			
Montagem e Manutenção 1.Introdução à Informática 2. Conceitos Básicos 3. Hardware 4. Software 5. Ferramentas e Utilitários 6. Redes e Computadores 7. Novas Tecnologias 8. Consertos gerais; 9. Vírus e formatações.	30	junho/dezembro Carga Horária 110hs	7 (meses)
TOTAIS	110 ALUNOS	110hs	7 meses

O pagamento será mensal, de <u>aproximadamente 07 (sete) parcelas</u>, e será pago mediante apresentação da nota fiscal.

INFORMÁTICA JÚNIOR:

OBJETIVO: Utilizar a informática para auxiliar na alfabetização de crianças e instruílas para utilização da informática de forma correta e segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PRÉ REQUISITO:

Ter idade mínima de 06 anos.

CONTEÚDO:

- 1. Introdução à informática;
- 2. Sistema Operacional;
- 3. Windows;
- 4. Word;
- 5. Utilitários;
- 6. Atividades educacionais lúdicas;
- 7. Recreação.

Curso Informática Básica

Objetivo: Propiciar as crianças acima dos 08 anos, cursos de formação inicial, aproveitando os recursos existentes na comunidade, proporcionando –lhe condições de sã convivência e educação. Promover a formação de mão de obra na área de informática;

Pré-requisitos O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 08 anos de Idade;

O aluno deverá estar cursando o Nível Fundamental;

Métodos e Técnicas Exposição teórica, aulas práticas e trabalho em grupo;

Carga Horária Mínima de 80 horas para 110 crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número de alunos máximo de 20 à 25 por turma;

Recursos Físicos e Materiais: Apostilas, caderno, lápis, caneta, borracha, microcomputadores, lousa, impressora, etc.

Introdução:

- Definição.
- Hardware (periféricos, memória, processador).
- Software (sistema operacional, sistema aplicativo).
- Unidades de discos (H.D., disquete, CD-ROM, CDRW).
- Representação da informação (bit e byte).
- Exercícios de fixação sobre o módulo.

Windows Seven:

- Definição.
- Apresentação do ambiente gráfico (janelas, caixas de diálogo, ícones, área de trabalho e barra de tarefas).

Conteúdo Programático

- Uso do mouse (botão esquerdo e direito menu de atalho).
- Word Pad (utilização das teclas, salvamento e leitura de arquivos, formatação básica, área de transferência).
- Paint (definição da caixa de ferramentas).
- Gerenciamento de arquivos e pastas (Windows Explorer e Meu Computador: formatação, cópias, exclusão, criação de pastas, etc.).
- Lixeira (recuperação de arquivo e limpeza).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- Painel de controle (mouse, vídeo, configurações regionais).
- Exercícios práticos e teóricos de fixação sobre cada assunto.

Word XP 2007 ou Superior:

- Definição: janela, visualização de documentos.
- Formatação: fonte, parágrafo, marcadores e numeração.
- Verificação de ortografia.
- Construção de documentos: carta comercial, ofício, etc...
- Configuração de páginas.
- Impressão e visualização de documentos.
- Barras de ferramentas: ocultar ou exibir.
- Textos em colunas.
- Quebra de página e de colunas.
- Tabelas: criação e formatação.
- Números de páginas.
- Inserção de figuras.
- Word Art.
- Exercícios práticos e teóricos para fixação de cada assunto.

Excel XP 2007 ou Superior:

- Definição: janela e documentos (células, planilha, pasta de trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- Operadores matemáticos.
- Endereço e conteúdo de células.
- Fórmulas simples.
- Formatação de células.
- Inserção e exclusão de linhas, colunas e planilhas.
- Cópia e movimentação de células.
- Preenchimento de sequências .
- Funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO, ARRED, RAIZ, MOD E SE.
- Referências.
- Criação de gráficos.
- Exercícios: práticos e teóricos sobre cada assunto.

Navegação Internet:

- · Utilização da Internet Explore
- · Mozilla Forefox
- · Google Chrome.

MONTAGEM E MANUTENÇÃO:

OBJETIVO:

O curso de Montagem & Manutenção de Computadores e Redes, capacita você atuar num mercado de grande evidência. O Computador está cada dia mais presente nas vidas das pessoas e saber solucionar problemas de hardware e software, instalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

novas placas e até mesmo montar redes é algo mais necessário no dia-a-dia das pessoas e das empresas.

PRÉ REQUISITO:

Ser alfabetizado e ter bom conhecimento relacionado a informática básica.

CONTEÚDO:

- 1.Introdução à Informática
- 2. Conceitos Básicos
- 3.Hardware
- 4.Software
- 5. Ferramentas e Utilitários
- 6. Redes e Computadores
- 7. Novas Tecnologias

Observações:

- · O licitante vencedor deverá fornecer o material didático, juntamente com os equipamentos e os locais onde serão realizados os cursos, DEVENDO SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA e deverá ter estrutura mínima de: 02 (dois) laboratórios de informática com no mínimo um computador para cada aluno;
- · O licitante vencedor do curso ficará responsável por fornecer lanches para os alunos nos intervalos dos cursos;
- · O licitante vencedor deverá fornecer a cada aluno ao término do curso, Certificado de Conclusão com aproveitamento e frequência comprovada, com registro no órgão competente;
- · O licitante vencedor deverá oferecer local com acessibilidade, rampas e wc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

para deficientes;

· O licitante vencedor deverá oferecer Professor qualificado para ministrar as aulas;

· Valor Máximo previsto:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit.	Vlr Total
1	Qtd 7	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA - JUNIOR, BÁSICA, E AVANÇADA - INCLUINDO LANCHES PARA OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO - SENDO UM COMPUTADOR PARA CADA ALUNO E MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO. O CURSO SERÁ OFERECIDO POR ALUNO, VISTO QUE, O VALOR MENSAL SERÁ DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE ALUNOS QUE FREQUENTARAM O CURSO NO DEVIDO MÊS, COMPROVADO ATRAVÉS DE UMA LISTA DE PRESENÇA ASSINADA PELOS ANUNOS EM CADA AULA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TAL LISTA FINAL DE CADA MÊS, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALE RESSALTAR QUE AS MODALIDADES JUNIOR, BÁSICA E AVANÇADA SERÁ AVALIADA PELA EMPRESA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE CADA CRIANÇA/ADOLESCENTE NAS DEVIDAS MODALIDADES. VALE SALIENTAR QUE A OFICINA	em R\$	VIr Total R\$ 64.535,55
			DE INFORMÁTICA PODE SER ENCERRADA A QUALQUER MOMENTO CASO A EQUIPE DE COORDENAÇÃO ACHE NECESSÁRIO. INFORMAMOS AINDA QUE O CURSO FOI ESTIPULADO PARA APROXIMADAMENTE 110 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DOS QUAIS ESSE NÚMERO PODERÁ SER AJUSTADO, VISTO A NECESSIDADE DE CADA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM A COORDENAÇÃO DOS DEVIDOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR MENSAL ESTIPULADO POR CRIANÇA/ADOLESCENTE = 83,8124	TOTAL TOTAL	R\$ 64.535,55 R\$64.535,55
				GERAL	. ,

- 1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta s da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- LOCAL E DATA
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)					HABILITAÇÃO CNPJ nº
	, sediada	em	(ENDER	EÇO	COMERCIAL) as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre no presente processo licitatório.	plenament				•
Ituporanga,de	.de				
Assinatura do representante legal da e	mpresa				
Carimbo da empresa					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 23/2016

Carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.
(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº..

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**....... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº......, com sede na......, cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr......, CPF nº......, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA JUNIOR, INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAIXA DE 06 A 15 ANOS, INCLUINDO LANCHES PARA CADA ALUNO NO INTERVALO DAS AULAS, conforme Termo de Referência constante na proposta vencedora no valor total de R\$(------).

- O vencedor deverá fornecer o material didático, juntamente com os equipamentos e os locais onde serão realizados os cursos, devendo ser no
 perímetro Urbano do Município de Ituporanga e deverá ter estrutura mínima de: 02 (dois) laboratórios de informática climatizados com no mínimo
 (quinze) computadores cada, capaz de atender 30 (trinta) alunos ao mesmo tempo;
- O vencedor do curso ficará responsável por fornecer lanches para os alunos nos intervalos dos cursos:
- O vencedor deverá fornecer a cada aluno ao término do curso, Certificado de Conclusão com aproveitamento e frequência comprovada, com registro no órgão competente;
- O vencedor deverá oferecer local com acessibilidade, rampas e wc para deficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- O vencedor deverá oferecer Professor qualificado para ministrar as aulas;
- Enquanto os alunos estiverem em curso a responsabilidade total é da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O início dos serviços deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora todos as despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2016, e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Dotação Utilizada				
	Descrição			
Código Dotação				
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	Fundo Municipal de Assistencia Social			
	Transferências de Recursos para FMAS - Federal			
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
3350401	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - SUAS/União			
	Descrição			
Código Dotação				
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	Fundo Municipal de Assistencia Social			
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal			
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3350403 Piso Básico Fixo - PBF - SUAS/União				
	Descrição			
Código Dotação				
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	Fundo Municipal de Assistencia Social			
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal			
333909239000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
3350407	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do			
	Trabalho - ACESSUAS Trabalho - SUAS/União			

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 23/2016, do Processo de Licitação nº. 31/2016, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.



Itunoranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA

de 2016

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI

Pregão Presencial 23/2016

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:		·	
CNPJ		·	
Endereço:		·	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone: ()	Fax: ()	·	
Nome da pessoa para c	ontatos:	·	
Telefone: ()	E-mail:		<u>.</u> •
Nome completo da pes	soa que assinará o contrato:	:	
Cargo que a pessoa ocu	pa na empresa:	·	
Conta Bancária	Agencia	Banco	_•
RG nr.:	CPF:	·	
Obs.: em caso de represpecífico para assinatu		juntar o instrumento de man	dato
Data:			
/Carim	ho a accinatura do recnoncáve	al nalas informações)	

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.